

**CONTRATO Nº CC2300195**

**Prestação do serviço de Apoio Técnico e Gestão às Instalações e Equipamentos no Centro Hospitalar  
Universitário do Algarve E.P.E (CHUA) e Centro Hospitalar Lisboa Central (CHLC)**

O presente contrato foi precedido da Consulta Prévia 23/189 nos termos da alínea c) do n.º 1 do Art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e é celebrado:

**ENTRE**

**SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais**, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa com o número único de matrícula na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa e Pessoa Coletiva 500900469, com sede no Parque de Saúde de Lisboa, Pavilhão 33-A, Avenida do Brasil, n.º 53, freguesia de S. João de Brito, concelho de Lisboa, aqui representado pelo Senhora Dra. Carla Sofia Maurício Magalhães Teixeira, portadora do Cartão do Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ na qualidade de Procuradora, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**.

**E**

**VEOLIA Portugal, S.A.**, com sede na Estrada de Paço de Arcos, 42 - 2770 - 129 Paço de Arcos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 502 876 581, aqui representada pelo Senhor **José Agostinho da Costa Pereira**, titular do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_ com morada profissional na \_\_\_\_\_ a qualidade de Procurador, adiante designado por **Segundo outorgante**.

901201-P017 C.R.C. LISBOA 1 - Secção 500 900 469 (alterar n.º 75) - NIPC n.º 500 900 469

Conselho de Administração  
Sede - Parque da Saúde de Lisboa - Av. do Brasil, n.º 53 - Pavilhão 33 A  
1749-003 Lisboa - Tel.: 217 923 400

Direção Regional Sul - Parque da Saúde de Lisboa - Av. do Brasil, n.º 53 - Pavilhão 33 A - 1749-003 Lisboa  
Tel.: 217 923 400

Direção Regional Centro - Rua dos Ratinhos - Trouxemil  
3025-258 Coimbra - Tel.: 239 798 600

Direção Regional Norte - Rua Eng.º Ferreira Dias, n.º 370, 1.º andar  
4100-246 Porto - Tel.: 228 341 700  
www.such.pt



Para os âmbitos e locais identificados nos respetivos certificados

## CLÁUSULA 1.ª

### OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas para a prestação do serviço de apoio técnico de instalações e gestão às instalações e equipamentos no CHUA, sediados no Centro de Medicina Física e Reabilitação do Sul (Lote 1) e a prestação do serviço de apoio técnico de instalações e gestão de instalações e equipamentos no CHULC (Lote 2), de acordo com as características constantes nas Cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA 2.ª

### CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes documentos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O caderno de encargos e respetivos anexos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo **Segundo Outorgante**.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP na sua versão atual e aceites pelo Segundo Outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo código.

## CLÁUSULA 3.ª

### DURAÇÃO CONTRATUAL

O contrato tem início no dia útil seguinte à data da sua assinatura e cessa a 31 de dezembro de 2023, conforme descrição no caderno de encargos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do

contrato.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### VALOR CONTRATUAL

1. O encargo total do presente contrato é **73 097,00€ (setenta e três mil e noventa e sete euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor, e de acordo com os seguintes valores por lote:

**Lote 1:** 28 014,00€ (vinte e oito mil e quatorze euros)

**Lote 2:** 45 083,00€ (quarenta e cinco mil e oitenta e três euros)

2. A classificação orçamental é D.02.02.25.00.00.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão do presente contrato, em representação do **Primeiro Outorgante**, é o Senhor **\_\_\_\_\_**, a qual assume as atribuições e competências que constam no artigo 290.º A do CCP.

#### CLÁUSULA 6.ª

##### REMISSÃO

1. O presente contrato rege-se pelas presentes cláusulas e pelos documentos indicados no n.º 2 da cláusula 2.ª.
2. Em tudo o que não esteja expressamente regulado no contrato ou nos documentos que o integram obedece ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2009 de 29 de janeiro, na sua versão atual.

#### CLÁUSULA 7.ª

##### FORO COMPETENTE

1. Os outorgantes devem diligenciar razoavelmente pela resolução amigável de quaisquer litígios que possam surgir ou estar relacionados com o presente contrato.
2. Caso os Outorgantes não obtenham sucesso na resolução amigável dos litígios, é competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

Cláusula 8.ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais - SUCH, em 7 de junho de 2023.

2. A adjudicação da prestação foi conferida pelo Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais - SUCH, em 7 de junho de 2023.

Este contrato está escrito em 4 (quatro) páginas.

Lisboa, 16 de junho de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

[Assinatura  
Qualificada] Carla  
Sofia Maurício  
Magalhães Teixeira

Pelo Segundo Outorgante

JOSE AGOSTINHO Assinado de forma digital por JOSE  
AGOSTINHO DA COSTA PEREIRA  
DA COSTA PEREIRA Dados: 2023.06.21 16:56:28 +01'00'

SUCH – Isento do pagamento do imposto de Selo, de acordo com a alínea c) do artigo 6º da Lei nº 150/99, de 11 de Setembro.